



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.02



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.02

PROCESSO Nº 020/2026.02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (06/10/2026 – 17h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (20/10/2026 – 9h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (20/10/2026 – 10h00min)

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, cadeiras e mesas de plástico destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino junto à Secretaria de Educação do Município de Uruburetama.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.677.583,59 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu pregoeiro, Sr. *Jorge Luiz da Rocha*, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

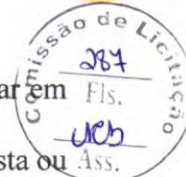
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e que atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

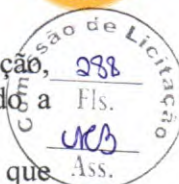
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e aos demais beneficiários legalmente abrangidos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

2.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**



- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante deste Edital;
- 2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
- 2.4.9. demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 2.5. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
- 2.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**
- 2.7.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7.2. A vedação encontra-se justificada pelas características do objeto, constituído pela aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e divididos em 19 (dezenove) lotes, estruturados segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica.
- 2.7.3. O parcelamento adotado possibilita a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, não tendo sido identificada complexidade técnica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas para execução conjunta do objeto.
- 2.7.4. Dessa forma, a admissão de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade no caso concreto, considerando a natureza dos bens e a estrutura de parcelamento definida pela Administração.
- 2.8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**
- 2.8.1. A presente licitação não será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme definido na fase preparatória da contratação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8.2. A definição pela não exclusividade considera as características e a diversidade dos bens que integram a contratação, distribuídos em 83 (oitenta e três) itens e 19 (dezenove) lotes, bem como a necessidade de preservação de ambiente competitivo capaz de proporcionar adequada participação de fornecedores e obtenção de proposta vantajosa para a Administração.
- 2.8.3. Considerou-se, ainda, a ausência de elementos suficientes que demonstrem, com segurança, a existência do número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas para a contratação, circunstância relevante para a aplicação das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Essa é também a premissa registrada na justificativa constante da minuta encaminhada. Texto colado



2.8.4. A adoção de participação não exclusiva busca evitar risco de redução excessiva da competição, lotes desertos ou fracassados e eventual necessidade de repetição do procedimento, preservando a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.8.5. A não exclusividade não afasta o tratamento favorecido legalmente assegurado às ME/EPP, que será observado durante o procedimento licitatório nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006. A própria minuta original preserva essa lógica ao assegurar o tratamento favorecido no item 2.3.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação aplicável.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Considerando que a presente licitação não possui participação exclusiva para ME/EPP, a ausência da declaração ou da assinalação correspondente no sistema produzirá os efeitos previstos na legislação e nas regras da plataforma quanto à fruição do tratamento favorecido, sem impedir a participação do licitante no certame, desde que atendidas as demais condições deste Edital.

3.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos da fase competitiva, na forma deste Edital.

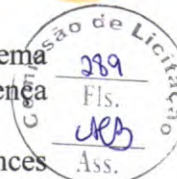
3.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



3.10. O licitante poderá parametrizar, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico, seu valor final mínimo, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

3.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta.

3.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitados o valor final mínimo eventualmente parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido para a disputa.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedada a fixação de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, considerando o critério de julgamento de menor preço.

3.11.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da regulamentação aplicável.

3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponíveis, contendo, no mínimo:

4.1.1. valor unitário de cada item;

4.1.2. valor total de cada item;

4.1.3. valor total do lote;

4.1.4. marca do produto ofertado; e

4.1.5. modelo, quando aplicável e quando houver campo específico disponibilizado pelo sistema.

4.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote para o qual o licitante pretenda concorrer, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

4.3. Todas as especificações, marcas, modelos e demais características informadas na proposta vinculam o licitante, devendo os produtos ofertados atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.4. O licitante deverá observar, no cadastramento da proposta e durante a etapa competitiva, as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, inclusive aquelas relacionadas à parametrização de lances automáticos, quando utilizadas.

4.5. A variação entre os lances deverá respeitar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e/ou parametrizado no sistema eletrônico para a respectiva disputa.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando incidentes, frete, transporte, seguros, embalagens, garantia, assistência técnica, quando exigida, e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. Independentemente do regime tributário da empresa, serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como das disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos,



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



assumindo o licitante o compromisso de fornecer os bens nos quantitativos, especificações, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Administração.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo licitante.

4.11. DOS PREÇOS PROPOSTOS

4.11.1. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens integrantes de cada lote, bem como o respectivo valor total do lote.

4.11.2. O valor total do lote deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens que o compõem, considerados os respectivos quantitativos.

4.11.3. Os preços unitários dos itens deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização do preço global do lote para encobrir preços unitários incompatíveis com os parâmetros da contratação.

4.11.4. O licitante deverá formular sua proposta considerando integralmente os quantitativos previstos para cada item do lote, não sendo admitida redução dos quantitativos estabelecidos pela Administração.

4.11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação, bem como aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser ajustadas na proposta final, de modo que os valores unitários, totais dos itens e total do lote mantenham correspondência matemática entre si.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico **LICITA MAIS BRASIL**, na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.

5.4. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7. DA ETAPA DE LANCES

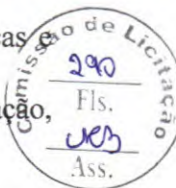
5.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

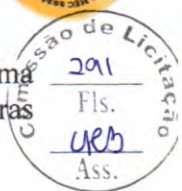
5.7.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, os lances serão formulados sobre o valor total do respectivo lote.

5.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

5.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta.





5.7.6. O licitante poderá excluir seu último lance nas hipóteses e condições disponibilizadas pelo sistema eletrônico, quando caracterizado lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

5.8. DO MODO DE DISPUTA

5.8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.

5.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

5.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

5.8.4. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.8.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances conforme a ordem de classificação.

5.8.6. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema e a regulamentação aplicável.

5.8.7. Na hipótese do subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

5.9. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

5.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.2. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.9.3. Durante a etapa competitiva, serão observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao registro, ordenação e eventual ocorrência de lances de mesmo valor.

5.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

5.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando tecnicamente possível.

5.10.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica e a regulamentação aplicável.

5.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5.11.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11.2. Consideram-se empatadas, para esse fim, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não possua direito ao referido tratamento favorecido.

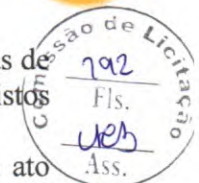
5.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema, observadas as funcionalidades da plataforma.

5.11.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP inicialmente convocada, serão convocadas as demais empresas beneficiárias que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

5.11.5. O tratamento previsto neste item será aplicado aos lotes da presente licitação, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A faixa de 5% é a aplicável ao pregão para o chamado empate ficto das ME/EPP.

5.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



5.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances e não sendo solucionado pela aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.13. DA NEGOCIAÇÃO

5.13.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado da classificação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, inclusive por permanecer com preço superior ao máximo admitido pela Administração após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

5.14. DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA

5.14.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

5.14.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por lote, a proposta final deverá discriminar, para cada lote adjudicado:

a) os itens que o compõem;

b) os respectivos quantitativos;

c) os valores unitários;

d) os valores totais de cada item;

e) marca e modelo, quando aplicável; e

f) o valor total do lote.

5.14.3. A redistribuição dos valores entre os itens que compõem o lote deverá preservar a compatibilidade dos preços unitários com os parâmetros estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a utilização da redução global do lote para manter item com preço unitário acima do limite admitido no certame.

5.14.4. O prazo estabelecido no item 5.14.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, quando considerada justificável.

5.15. Concluída a negociação e recebida a proposta final adequada, o Pregoeiro procederá à fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e às vedações previstas no art. 14 da



Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

6.1.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais aplicáveis:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.2. A Administração poderá realizar outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando necessárias à verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar.

6.2. Caso sejam identificadas informações que indiquem possível impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade para manifestação antes da adoção de eventual medida desfavorável.

6.2.1. Confirmada a existência de impedimento aplicável ao certame, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão fundamentada.

6.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A utilização indevida dos benefícios legais, mediante declaração falsa ou informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.4.1. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;
- d) à correspondência entre os valores unitários, totais dos itens e o valor total do respectivo lote; e
- e) ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4.2. Considerando que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação será realizada pelo valor total do lote, sem prejuízo da análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que o compõem.

6.4.3. A proposta final adequada deverá identificar, quando aplicável, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. DOS CATÁLOGOS, FOLDERS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.5.1. Para os itens em que o Termo de Referência exigir a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos técnicos do produto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los juntamente com a proposta final adequada, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

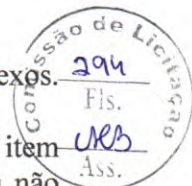
6.5.2. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, após as diligências eventualmente cabíveis, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo lote.

6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos admitidos pela Administração;





- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.6.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.6.3. Considerando a adoção do julgamento por lote, a desconformidade insanável de qualquer item integrante do lote, quando necessária ao atendimento das condições da contratação, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo lote.

6.7. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.7.1. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a exequibilidade dos preços ofertados.

6.7.2. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados os preços praticados no mercado, as características dos produtos ofertados, as condições comerciais do fornecedor, os custos de fornecimento e logística, tributos, economia de escala e demais elementos capazes de justificar os valores propostos.

6.7.3. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexecuibilidade, devendo ser oportunizada ao licitante, quando necessária, a demonstração da viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

6.7.4. Não comprovada a exequibilidade da proposta após as diligências consideradas necessárias, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

6.8. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

6.8.1. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, desde que não impliquem majoração do preço ofertado, alteração das características essenciais do produto ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.8.2. Poderão ser admitidos ajustes destinados à correção de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive quanto à adequação entre os valores unitários, os valores totais dos itens e o valor total do lote, desde que preservado o valor final ofertado.

6.8.3. O saneamento ou a diligência não poderão ser utilizados para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.9. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe de planejamento ou de servidor ou unidade técnica competente.

6.9.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar informações relacionadas às características dos produtos ofertados e à documentação apresentada.

6.9.3. As diligências previstas neste tópico não poderão resultar na criação de exigências técnicas não estabelecidas previamente no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos.

6.10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.10.1. Atendidas as condições de participação, a aceitabilidade dos preços e a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro declarará aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

6.10.2. Caso a proposta do primeiro colocado não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.10.3. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no tópico próprio deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e do Termo de Referência.



7.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

7.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.4. DAS DECLARAÇÕES

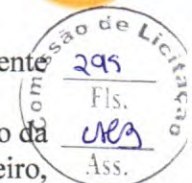
7.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio quando exigido:

- a) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e
- g) as demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

7.4.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

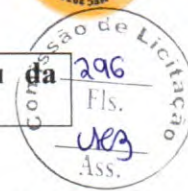
7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.7.2. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; e
- c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

9.5.3.1. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

- I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;
- II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;
- III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.

9.5.3.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

7.7.3.3. A exigência dos índices econômico-financeiros objetiva aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



7.7.4. Não será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, considerando a modelagem adotada para a contratação e os demais mecanismos de mitigação de riscos estabelecidos na fase preparatória, inclusive a exigência de garantia de proposta.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com aqueles integrantes do lote para o qual estiver concorrendo.

7.8.2. A comprovação deverá guardar pertinência com a natureza e as características dos bens integrantes do respectivo lote, não sendo exigida identidade de marca ou modelo.

7.8.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, quando necessário, para comprovação da capacidade técnica exigida.

7.8.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, observados os limites da legislação aplicável.

7.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.9.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no valor de **R\$ 36.775,84 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.9.3. Quando a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta, conforme dados fornecidos pela Tesouraria Municipal:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1166-5

Conta Corrente: 11519-3

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

7.9.4. Quando prestada mediante seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser emitida em favor do Município de Uruburetama/CE e atender às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.9.5. Quando prestada mediante fiança bancária, o instrumento deverá identificar, no mínimo:

- a) o Município de Uruburetama/CE como beneficiário;
- b) o Pregão Eletrônico nº 020/2026.02;
- c) o valor garantido; e
- d) o prazo de validade da garantia.

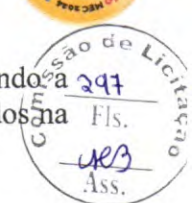
7.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.9.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9.8. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e no momento estabelecidos neste Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.10.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração.





7.10.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

7.10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

7.10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

7.10.6. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que estiver participando do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.

7.10.7. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na Plataforma LICITA MAIS BRASIL durante o procedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

8.3. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será observada fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

8.3.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, observadas as funcionalidades do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

8.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

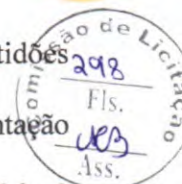
8.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.

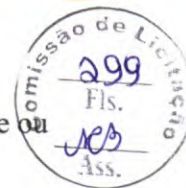
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.10. Os atos relacionados aos recursos, às contrarrazões e às respectivas decisões serão disponibilizados aos interessados por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.





9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.1. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses previstas em lei, poderá configurar a conduta de não manutenção da proposta:

- a) deixar de encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
- b) recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento ou os documentos necessários à análise da proposta, quando exigidos neste Edital;
- c) solicitar, sem fato superveniente devidamente justificado, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar, quando expressamente exigidos para o respectivo item no Termo de Referência, os catálogos, folders, fichas técnicas ou demais documentos técnicos necessários à análise da conformidade do produto ofertado.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, limites e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas nos percentuais e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “g” do item 9.1, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação, lote ou contratação relacionada à infração, conforme a extensão do inadimplemento e as circunstâncias do caso concreto.

9.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 9.1, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação relacionada à infração.

9.4.4. O valor da multa e sua base de cálculo serão definidos no respectivo processo administrativo, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, os danos causados e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.4.5. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na decisão administrativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.5. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

9.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou em apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente cabíveis e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES

9.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

9.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



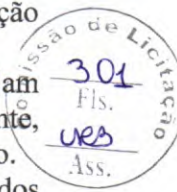
GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



9.8.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

9.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados:

a) diretamente por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, em campo próprio; ou

b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço licitaca@uruburetama.ce.gov.br, preferencialmente em documento no formato PDF, com identificação no campo "Assunto" como "**Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 020/2026.02**" ou "**Impugnação – Pregão Eletrônico nº 020/2026.02**", conforme o caso.

10.3.1. O interessado que optar pela apresentação por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL deverá observar os procedimentos de cadastramento e utilização estabelecidos pelo respectivo sistema.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

10.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos exigidos para a divulgação inicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Handwritten signature

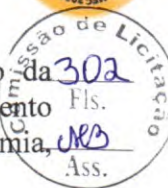


SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA

NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

11.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento, observada a legislação aplicável e, quanto às especificações, quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento e demais características do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência.

11.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no sítio eletrônico oficial do Município de Uruburetama/CE e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

11.11. DOS ANEXOS

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e apêndice o Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Modelos de Declarações; e

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Uruburetama/CE, 02 de outubro de 2026.

Adrijane Mesquita Chaves
Secretária de Educação